



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

OFÍCIO Nº 131/2023

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 19 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 47/2023, que "Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento de 2023".

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

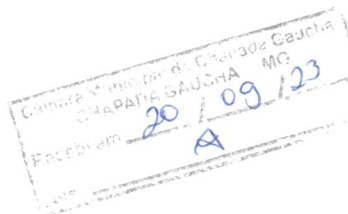
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 47 /2023.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	<u>095/2023</u>
Data do Protocolo	<u>20/09/23</u>
Hora do Protocolo	<u>09:20</u>
	
Funcionário Responsável	

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 119.881,39 (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 119.881,39 (cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.02.27.812.0028.3051 – Construção/Ampliação de Unidades Esportivas		
44900000 Aplicações diretas	1754000000	119.881,39

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de operações de crédito, no valor de R\$ 119.881,39 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme disposto no item IV, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 19 de setembro de 2023.



JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Mensagem ao PL nº 47/2023

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 119.881,39 (Cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

O crédito adicional visa a atender ações de melhoramento no muro do Estádio Municipal Paulo Henrique Corradini.

Será utilizado recurso de operação de crédito, saldo do Contrato BDMG BF nº 285.031/20, assinado em 02/03/2020, autorizado pela Lei nº 837/2019.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 19 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.